

PORTARIA N.º 1841/DETRAN/ASJUR/2016

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei 10.609, de 28 de novembro de 1997 e o Decreto Estadual nº 1.635, de 05 de abril de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar os Alvarás de funcionamento dos despachantes de trânsito credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer como prazo final para requerer a expedição do alvará para o exercício de 2017, os meses de janeiro a outubro de acordo com o final da credencial, devendo os documentos abaixo relacionados, ser entregues até o último dia útil dos meses abaixo:

Janeiro – final 1

Fevereiro – final 2

Março – final 3

Abril – final 4

Maior – final 5

Junho – final 6

Julho – final 7

Agosto - final 8

Setembro – final 9

Outubro – final 0.

a) Requerimento para renovação do alvará, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida do Despachante (anexo I);

b) Comprovante de pagamento da guia DARE – TIPO DE RECEITA: “taxas”; RECEITA: 2135; CLASSE DE SERVIÇO: 2412 - para Alvará anual (disponível no *site* do DETRAN);

c) Alvará da Prefeitura;

d) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

I - Despachante:

a) Certidão negativa da Vara de Execuções Penais;

b) Certidão negativa de débito Municipal;

c) Certidão negativa de débito Estadual;

d) Certidão negativa de débito da Receita Federal;

f) Certidão negativa do FGTS.

II - Prepostos:

a) Certidão negativa da Vara de Execuções Penais;

III - Contínuos:

a) Certidão negativa da Vara de Execuções Penais;

Art. 2º - A documentação supramencionada deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN.

Art. 3º - Ficam dispensados da apresentação do documento

Previsto na alínea “e” do artigo 1º desta Portaria, os despachantes credenciados que não possuam registro de funcionários.

Art. 4º - Os documentos apresentados deverão ser originais ou fotocópias autenticadas, sem encadernação ou pastas com folhas plastificadas.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 1229/ASJUR/DETRAN/2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2016.

Vanderlei Olívio Rosso

Diretor Estadual de Trânsito

Publicado no DOE nº. 20.430 de 28 de novembro de 2016, pg.06.

ANEXO I

AO SENHOR DIRETOR DO DETRAN/SC

Eu, _____, Despachante de Trânsito, portador da célula de Identidade: _____ Órgão: _____ UF: _____, inscrito no CPF: _____, credenciado no DETRAN sob o n.º _____, para o Município de _____, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail _____, vem, por meio deste, requerer a Vossa Senhoria, a renovação do Alvará de funcionamento para o exercício 2017, anexando os documentos necessários para tanto.

Assim sendo, DECLARO que estou em pleno e regular funcionamento das atividades de Despachante de Trânsito, exercendo-as no endereço supra, em conformidade com a Lei nº 10.609/97, alterada parcialmente pelas Leis 11.265/99, 11.336/00, 11.922/01 e 13.664/05 e o Decreto 1.635/04.

Que não exerço cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou nas entidades da Administração Pública indireta federal, estadual ou municipal.

Declaro ainda, que estou ciente da veracidade do conteúdo do presente documento, sob pena de sofrer as sanções do crime de Falsidade Ideológica, disposto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

ESCRITÓRIO

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

PREPOSTOS

Nome:

Nome:

CONTÍNUOS

Nome:

Nome:

Nestes termos,

Pede deferimento.

(ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)